LEI Nº 1.966/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
021002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário
20.122.0011.2.184-339030 – Material de Consumo.....1.500,00
20.122.0011.2.184-339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00
20.122.0011.2.184-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00
20.122.0011.2.184-339014 – Diária.....3.000,00
20.122.0011.2.184-449052 – Equipamento e Material Permanente.....4.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Restauração do Patrimônio Cultural
13.391.0016.1.082-449051 – Obras e Instalações.....60.000,00
Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural
13.391.0016.2.183-339030– Material de Consumo.....5.000,00
13.391.0016.2.183-339036– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00
13.391.0016.2.183-339039– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 118.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de fevereiro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner